



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2059 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 - Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de **R\$ 281.150,00 (duzentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais)**.

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 - Executivo
010201 - Gabinete do Prefeito e Dependências
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0002 - Coordenação Superior
04 122 0002 1003 0000 - Aquisição de Equipamentos
001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor Suplementado - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 - Executivo
010203 - Administração e Planejamento
04 - Administração
04 123 - Administração Financeira
04 123 0005 - Administração e Planejamento
04 123 0005 2007 0000 - Manutenção da Administração Geral
022 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Suplementado - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 - Assistência Social Geral
010304 - Fundo Social de Solidariedade
08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 0004 - Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2034 0000 - Manutenção do Setor
063 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor Suplementado - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 - Assistência Social Geral
010304 - Fundo Social de Solidariedade
08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 0004 - Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2034 0000 - Manutenção do Setor
064 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor Suplementado - R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 - Assistência Social Geral
010304 - Fundo Social de Solidariedade
08 - Assistência Social
08 244 - Assistência Comunitária
08 244 0004 - Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2034 0000 - Manutenção do Setor
066 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Suplementado - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 - Saúde
010701 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 0009 - Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 - Manutenção do sistema Único de Saúde
103 Fonte 02 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Suplementado - R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0110 - Urbanismo
011002 - Iluminação Pública
15 - Urbanismo
15 452 - Serviços Urbanos
15 452 0018 - Manutenção do Setor de Iluminação Pública
15 452 0018 2034 0000 - Manutenção do Setor
184 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Suplementado - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação total da reserva de contingência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, inciso II do Artigo 4º e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018 e a anulação parcial nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal e inciso I do Artigo 4º e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018.

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba
01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 - Executivo
010203 - Administração e Planejamento
99 - Reserva de Contingência
99 999 - Reserva de Contingência
99 999 0005 - Administração e Planejamento
99 999 0005 0001 0000 - Reserva de Contingência
023 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
Anulação Total - R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais)

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba
0102 - Executivo
010202 - Procuradoria
02 - Judiciário
02 061 - Ação Judiciária
02 061 0002 - Coordenação Superior
02 061 0002 2006 0000 - Sentenças Judiciais - Precatórios
014 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Anulação Parcial - R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais)
Saldo atualizado - R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de outubro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 23 de outubro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária